



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.358  
De 05 de abril de 1978

Dispõe sobre a alteração de valores da escala de referências de vencimentos e salários do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de abril de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes os valores da escala de referências de vencimentos e salários aplicáveis aos servidores e inativos do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, a partir de 1º de abril de 1978.-

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL CR\$</u>
1 - .....	2.408,00
2 - .....	2.534,00
3 - .....	2.660,00
4 - .....	2.926,00
5 - .....	3.136,00
6 - .....	3.276,00
7 - .....	3.402,00
8 - .....	3.640,00
9 - .....	3.920,00
10 - .....	4.116,00
11 - .....	4.270,00
12 - .....	4.466,00
13 - .....	4.760,00
14 - .....	5.040,00
15 - .....	5.362,00
16 - .....	5.670,00
17 - .....	6.174,00
18 - .....	6.930,00
19 - .....	7.868,00
20 - .....	8.890,00
21 - .....	9.485,00
22 - .....	10.220,00
23 - .....	10.990,00
24 - .....	12.061,00
25 - .....	12.516,00
26 - .....	13.062,00

Artigo 2º - Os salários dos servidores municipais que percebem atualmente, Cr\$ 1.106,40 e Cr\$ 1.150,00 mensais, ficam reajus

(continua...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA Fl. 02  
(continuação da Lei nº 2338, de 08/04/1978)

tados em 40% (quarenta por cento).

Artigo 3º - O valor do salário família passa a ser fixado em Cr\$ 80,00 (oitanta cruzeiros), por dependente.-

Artigo 4º - As pensões às viúvas e dependentes com trinta ou não de instituições de Previdência Social, sob a denominação de regime de pensionistas serão reguladas pelas aplicações da Lei municipal nº 1.939, de 21 de novembro de 1.972.-

Artigo 5º - As despesas resultantes da aplicação - desta lei, correrão em dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos-programa, suplementadas, se necessários.-

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em vigor em 1º de abril de 1.978, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de abril de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

*de*  
DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor de Administração-

Registrada às fls. nºs 180 e 181 do livro competente nº 13.-  
PROCESSO Nº 1860/72 - Jr/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 10/78  
Processo 13/78